



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ**



LEI MUNICIPAL Nº 194, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

"Considera de utilidade pública a Associação dos Deficientes de Apuí - ADEAP".

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Apuí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - É considerada de "utilidade pública municipal" a Associação dos Deficientes de Apuí – ADEAP, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.860.207/0001-90, com sede e foro na cidade de Apuí, estado do Amazonas, constituída em 03 de dezembro de 2008, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, destinada a promover todo tipo de ação comunitária, com ênfase em caráter médico social e finalidade caritativas e de fomento de amizade entre seus associados, bem como propiciar a reabilitação física, a formação profissional e integração social, cultural e esportiva de seus membros.

Art. 2º - A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se no que couberem, no âmbito do Município de Apuí, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apuí, as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 13 de Outubro de 2009.

Antonio Marcos Maciel Fernandes
Prefeito Municipal